

LEI MUNICIPAL N.º 523 DE 11 DE JUNHO DE 2002.

QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA URBANA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO  
MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO  
GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO  
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder  
à doação de uma área urbana, abaixo caracterizada, para a “**União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**”, inscrita no CNPJ nº 55.233.019/0001-70.

- “Área urbana referente aos Lotes 09,10 e 11, da Quadra 33,  
medindo 796,88 m<sup>2</sup> de área superficial, com frente para a Rua 28  
(vinte e oito) no Bairro Jardim Santa Rosa”.

Art. 2º - A área, objeto da presente doação, destina-se à construção  
de templo religioso da **União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**.

Art. 3º - O Poder Executivo tomará todas as providências  
administrativas e jurídicas, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 11 dias do Mês  
de Junho de 2002.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**